

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

***LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

PROCESSO Nº.:	14/2019
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 02/2019
TIPO:	Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO:	Compra com entrega integral
SOLICITANTE:	Presidência

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, cep 38.402-349, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pelo Ato Administrativo próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução nº 04/2014 que aprova o regulamento do Pregão para o CISTM e legislação complementar em vigor.

- Recebimento das propostas: das 16h do dia 23/05/2019 até 08h do dia 05/06/2019
- Abertura e julgamento das propostas: das 08h às 08h30 do dia 05/06/2019.
- Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 05/06/2019.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
- Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- Endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial, cep 38.402-348 – Uberlândia-MG.
- Pregoeiro(a): Erondina Hipólito de Sousa Fernandes
- E-mail: licitacao@cistm.com.br
- Telefone: (34)3213-2433

OBJETO E ANEXOS

1. Aquisição de equipamentos, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2. O fornecimento dos itens deverá se dar **pelo menor preço unitário.**

2.1. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo o menor preço para cada item deste certame. **No valor apresentado deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, frete e todas as demais despesas incidentes, as quais correrão à conta do licitante.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

1. Poderão participar da presente licitação somente **microempresas ou empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário seja sócio ou empregado do CISTM;
 - b) cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) que esteja irregular perante o CISTM;
 - d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - e) que estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata;
 - f) Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988;
 - g) Pessoas jurídicas que não sejam comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos deste Edital e da Lei Complementar nº 123/2006.

DOCUMENTOS ANEXOS

Para que se efetue o cadastro reserva, o condutor do processo marca exigência de upload e todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

- | | |
|----------|---|
| Anexo 01 | - Termo de Referência |
| Anexo 02 | - Exigências para Habilitação |
| Anexo 03 | - Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor |
| Anexo 04 | - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL |
| Anexo 05 | - Declaração de Idoneidade |
| Anexo 06 | - Declaração de Fatos Impeditivos |
| Anexo 07 | - Declaração de Que Não Emprega Menor |
| Anexo 08 | - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP |
| Anexo 09 | - Declaração de Responsabilidade/Conhecimento do Edital |
| Anexo 10 | - Declaração de que não integra em seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal |
| Anexo 11 | - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica |
| Anexo 12 | - Declaração de Assistência Técnica no raio de até 700km da sede do CISTM e de reposição de peças por até 5 (cinco) anos |

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato devidamente credenciado junto à Bolsa, outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 04.**

2.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

6.9.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), deverão enviados via fax ou e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.

6.13. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03(três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para o CISTM: **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro**. Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia-MG - CEP 38402-349. Pregoeira: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes.

6.14. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.13.

6.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

6.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

7.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, junto com os documentos de habilitação originais. **Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que deverá obedecer ao já exigido no Item 9;
- c) Especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor. Deverá ser contemplado na Proposta de Preços:

- a) descrição e especificação do objeto licitado, inclusive marca e modelo dos equipamentos fornecidos, na forma do Anexo 01 deste edital;
- b) preço por item, em numeral;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) prazo de entrega dos itens de, no máximo, 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

8.7. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo 01 deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.8. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” deste item serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8.9. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.10. Não serão consideradas opções de preços.

8.11. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

8.12. Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.13. Serão proclamados pela Pregoeira para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:

8.14. as propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou

8.17 as três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

8.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.19. Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados para cada item do objeto licitado, considerando como item cada medicamento e/ou material médico-hospitalar constantes do anexo I.

a) Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de:

- R\$3,00 (três) reais para os itens 1 e 2;
- R\$30,00 (trinta) reais para os itens 3 e 6;
- R\$50,00 (cinquenta) reais para os itens 4 e 5;
- R\$250,00 (duzentos e cinquenta) reais para o item 7.

8.20. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.

8.21. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

8.22. Fica ressalvado ao CISTM o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

8.23. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

8.24. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, em caso de empate, a Pregoeira deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9. GARANTIA

9.1. A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 meses após a total entrega/montagem de cada item.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

10.1.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite legal estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

12.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso o pregoeiro defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. **As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para o CISTM. Uma via original deverá ser encaminhada para o CISTM, no endereço informado no preâmbulo, à Coordenadoria de Compras. Esta via deverá estar em papel timbrado, com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal, para que possa ser anexada ao processo. Deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na página 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.**

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos itens a serem adquiridos, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CISTM.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTM por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- f) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTM por até 5 (cinco) anos.
- g) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais de advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

2. Para o caso de desistência injustificada pela adjudicatária, decorrente da aplicação do item anterior, fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

3. O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 4221-8, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Edital

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

14.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação, montado, instalado e testado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a) O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por, no máximo, o mesmo período, mediante justificativa plausível e com o aceite do CISTM.

14.1.2. O objeto será recebido e aceito após conferência pelos funcionários do CISTM, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes das ordens de fornecimento.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISTM, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da consecução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

15.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISTM para o exercício de 2019; cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho sendo a seguinte dotação: 10.10.04.122.1001.10001.44.90.52.04 - Equipamentos.

16. RECURSOS

16.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.

16.2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não havendo manifestação na forma do item 16.1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

16.5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

16.6. Serão aceitos recursos por meio de e-mail, desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Todos os itens, objetos deste processo, deverão ser entregues de forma integral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento, podendo ser na cidade de Ituiutaba ou na cidade de Uberlândia-MG.

17.3. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos itens adquiridos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a execução do objeto com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

b) Não realizar a entrega dos itens, objetos deste processo, sem a apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo CISTM.

c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.

18.2. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma constante no Item 15.

b) Fiscalizar a execução do objeto.

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

19. TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

19.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título, conforme arts. 47 e seguintes, a saber:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

19.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no “Credenciamento”, declaração segundo o modelo constante no Anexo 08 deste Edital.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

19.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

19.4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, será realizado sorteio entre elas, na própria sessão pública, para escolher a que terá direito de apresentar novo lance.

19.5. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

19.6. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do CISTM, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

19.7. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 19.5 e 19.6, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA ao processo.

19.8. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal exigidos na habilitação, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

19.9. Findo os prazos referidos nos itens 19.5 e 19.6, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CISTM o objeto desta licitação.

19.10. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTM poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação dos itens; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISTM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISTM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do CISTM.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

20.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Uberlândia-MG, 22 de maio de 2019.

Eroncina Ipólito de Sousa Fernandes

Pregoeira

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 01

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto aquisição de equipamentos médicos para o CISTM, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Os equipamentos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

Item	Qtde.	Descrição
01	01	SELADORA PARA SELAR MATERIAIS DE GRAU CIRÚRGICO, EQUIPAMENTO COMPACTO, MANUAL E SEM PEDAL, COM ESTRUTURA RESISTENTE DE FÁCIL USO, FEITA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ACORDO COM TODOS OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANVISA, COM AQUECIMENTO INSTANTÂNEO E ACIONAMENTO PRÁTICO COM APENAS UM BOTÃO, PARA EMBALAGENS QUE SERÃO ENVIADAS PARA AUTOCLAVE, SELAGEM RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 08MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE SOLDA DE 30CM, COM GUILHOTINA DE CORTE. BIVOLT.
02	01	ESCADA PARA DOPPLER, DE DOIS DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA, PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES EM PVC OU BORRACHA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ESMALTADO, COM BARRA DE APOIO PARA AS MÃOS EM UM DOS LADOS E NA FRENTE, ARMAÇÃO E TUBOS REDONDOS DE, NO MÍNIMO, 1", REFORÇADA, PARA SUPORTE DE ATÉ 100KG, CORRIMÃO DE ALTURA MÍNIMA 1,30M, DEGRAUS DE TAMANHOS MÍNIMOS DE 20CM DE PROFUNDIDADE X 0,39CM DE LARGURA NO PRIMEIRO DEGRAU E DE 0,44CM DE PROFUNDIDADE X 0,39CM DE LARGURA NO SEGUNDO DEGRAU.
03	01	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, COM VISOR, PORTÁTIL, E DEVERÁ EXIBIR VALORES MEDIDOS DE SPO2 E PULSO (BPM), TER SOFTWARE DE MÁXIMA PRECISÃO, TER INDICAÇÃO DA QUALIDADE DO SINAL, PROCURANDO PULSO E PULSO FRACO, CONTROLE DIGITAL DE BRILHO E CONTRASTE DO DISPLAY, TELA DE LCD DE FÁCIL LEITURA, CONGELAMENTO DA FORMA DE ONDA DE E SPO2, MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO, INDICAÇÃO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, BATERIA FRACA, REDE ELÉTRICA OU SÓ BATERIA, ALARME QUE INDICA SENSOR DESCONECTADO, ALARME P/ LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE SPO2 E BPM, CONTROLE DIGITAL DE VOLUME DO BIP DE PULSO E ALARMES, INDICAÇÃO SONORA E INDICAÇÃO VISUAL NA TELA. DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO: 01 CABO DE FORÇA DE NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO, 01 SENSOR DE DEDO, USO ADULTO, REUTILIZÁVEL C/ CABO DE 2,7M, 01 MANUAL DE USUÁRIO / CERTIFICADO DE GARANTIA, EM PORTUGUÊS.
04	01	PISTOLA DE LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS (02 PISTOLAS) PARA PRÉ-LIMPEZA, LIMPEZA

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

		E ENXÁGUE , DESENVOLVIDA PARA RETIRAR A SUJIDADE MACROSCÓPICA, MATERIAL DE LÚMEN E MATERIAL CANULADO, PRESSURIZADA, PARA ÁGUA, SABÃO , BICO UNIVERSAL, ACIONAMENTO POR PEDAL OU GATILHO, MANGUEIRAS ESPIRALADAS QUE SE ESTICAM EM ATÉ 3,5 METROS, PRODUZIDOS COM MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE A SUBSTÂNCIAS DE LIMPEZA, FÁCIL UTILIZAÇÃO. DILUIÇÃO INTERNA DO DETERGENTE, SUCCIONANDO DIRETAMENTE DO FRASCO ORIGINAL ATRAVÉS DE SISTEMA AUTOMATIZADO, COM AJUSTE DE DOSAGENS. PISTOLAS SINALIZADAS E DIFERENCIADAS POR CORES. DISPARA JATOS SOB PRESSÃO. BIVOLT.
05	01	PISTOLA DE LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS (02 PISTOLAS) PARA ENXÁGUE , DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO PRESSURIZADA DE ÁGUA E AR , BICO UNIVERSAL, ACIONAMENTO POR PEDAL OU GATILHO, MANGUEIRAS ESPIRALADAS QUE SE ESTICAM EM ATÉ 3,5 METROS, PRODUZIDOS COM MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE A SUBSTÂNCIAS DE LIMPEZA, FÁCIL UTILIZAÇÃO. PISTOLAS SINALIZADAS E DIFERENCIADAS POR CORES. DISPARA JATOS SOB PRESSÃO. BIVOLT.
06	01	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, 04 RODÍZIOS, SENDO 02 COM FREIOS E GIRO DE 360°, CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDO DE PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA ANTIFERRUGEM, 04 GAVETAS SENDO 01 COM DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS E 03 PARA USO GERAL; TRAVA ÚNICA PARA TODAS AS GAVETAS, PUXADORES EM AÇO. MESA SUPERIOR EM AÇO INOX, 01 TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO, 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM REGULAGEM DE ALTURA E GANCHEIRA COM DOIS GANCHOS, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE MANÍPULO. SUPORTE CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR. ALTURA APROXIMADA DO CARRO DE 120CM X LARGURA 65CM X PROFUNDIDADE 50CM. CONTER 01 CALHA DE TOMADA COM PELO MENOS 03 TOMADAS E CABO DE 3M DE COMPRIMENTO.
07	01	DESFIBRILADOR COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA E ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA, PÁS PEDIÁTRICAS SOB AS PÁS PARA ADULTOS (INTERCAMBIÁVEIS). A INDICAÇÃO DE CONTATO ENTRE PÁ E PACIENTE DEVERÁ SER FEITA DE FORMA GRADUAL POR INDICADORES LUMINOSOS NAS PÁS OU DE FORMA ESCRITA VISÍVEL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO. FUNÇÃO SELECIONAR CARGA, CARREGAR E DESCARREGAR EXECUTADAS ATRAVÉS DE COMANDOS INDIVIDUAIS E ESPECÍFICOS COM FUNÇÃO CRESCENTE E DECRESCENTE LOCALIZADO NAS PÁS EXTERNAS. DEVERÁ SER COMPOSTO POR DESFIBRILADOR MANUAL PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, INTERNA, CARDIOVERSÃO E DEA (COM COMANDO DE VOZ) NO MESMO EQUIPAMENTO. DEVERÁ REALIZAR CARGA DE ≤5 A 360 J EM MENOS DE 15 SEGUNDOS EM OPERAÇÃO AC E DC. DEVERÁ TER FUNÇÃO AUTO TESTE DO EQUIPAMENTO, QUE SE INICIA AUTOMATICAMENTE EM HORÁRIO PRÉ-DETERMINADO PELO USUÁRIO, COM A VISUALIZAÇÃO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, O AUTO TESTE DEVERÁ SER REALIZADA SEM USO DE SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA POSTERIOR DOS DADOS PARA UM PC. DEVERÁ POSSUIR BOTÃO ESPECÍFICO PARA ACIONAMENTO DIRETO E RÁPIDO PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, FUNÇÃO DEA, ANULA CARGA, INIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARME, SELEÇÃO DE DERIVAÇÃO DE ECG. DEVERÁ TER SISTEMA DE LIMITAÇÃO DE ENERGIA PARA PÁS INTERNAS E PEDIÁTRICAS EM 50J. DEVERÁ

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

	<p>POSSUIR INDICADOR DE ENERGIA EFETIVAMENTE ENTREGUE AO PACIENTE. MONITOR DEVERÁ SER DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO (LCD) EM POSIÇÃO VERTICAL (ÂNGULO MÍNIMO 45°) COM NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS, INCORPORADO AO EQUIPAMENTO. DOZE DERIVAÇÕES DE ECG COM CONTROLE DE AMPLITUDE DE QRS COM GANHO SELECIONÁVEIS EM 04 NÍVEIS 2.5, 5, 10, 20 MM/MV E VELOCIDADE DE TRAÇADO DE 5, 10, 25 E 50MM/S, LEITURA DIGITAL PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA COM ALARMES PARA BRADICARDIA, TAQUICARDIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E ASSISTOLIA. O EQUIPAMENTO DEVERA TER REGISTRADOR TÉRMICO COM MODO DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO, PARA IMPRESSÃO DE CURVAS E DADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA, COM CONTROLE VARIÁVEL PARA FREQUÊNCIA DE PULSO E CORRENTE DE SAÍDA, QUE DEVERÁ SER ACIONADO ATRAVÉS DE BOTÃO ESPECIFICO. O EQUIPAMENTO DEVE TER SISTEMA DE VENTILAÇÃO, POR CONVECÇÃO (SEM USO DE VENTILADOR). ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE FONTE INTERNA 110 A 240 VAC AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA O MÍNIMO 240 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA OU NO MÍNIMO 200 DESCARGAS DE 200 J. O EQUIPAMENTO DEVE TER INDICAÇÃO DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIA. O CARREGADOR DE BATERIAS DEVE SER INTERNO AO EQUIPAMENTO E REALIZAR A CARGA DAS BATERIAS DE ZERO A 100% EM NO MÁXIMO 3 HORAS. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. 01 CABO DE ECG DE 3 VIAS, 01 JOGO DE PÁS EXTERNA PEDIÁTRICA E ADULTA INTERCAMBIÁVEIS, 05 ROLOS PAPEL PARA REGISTRO ECG, 01 CABO PARA MARCA PASSO E DEA, 01 ELETRODO PARA MARCA PASSO E DEA.</p>
--	--

1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida Ordem de Fornecimento para, no prazo de 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação.
2. A responsável pelo recebimento de todos os itens será a Sra. Camilla Martins de Sousa.
3. A entrega dos itens deste certame deverá ser feita na cidade de Uberlândia ou na cidade de Ituiutaba, em endereço a ser informado na Ordem de Fornecimento, entre os horários de 8h às 10h30 e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, acompanhados da Nota Fiscal.
4. **Todos os itens, objetos deste processo, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e com garantia mínima de 12 meses a partir da completa execução do objeto (entrega, montagem e teste do equipamento, quando for o caso).**
5. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos itens adquiridos em desacordo com o previsto no contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- d) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma da forma acertada;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- e) Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- f) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- g) A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento licitado no município de Uberlândia ou Ituiutaba-MG, em endereço que será informado na Ordem de Fornecimento, no horário de 8h30 às 10h30 e de 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira.

8.2. O item adjudicado deverá ser entregue e instalado no local referido no item anterior e nas seguintes condições:

- a) Em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento; e
- b) Com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da efetiva entrega do equipamento (entrega e montagem, se for o caso).

8.2. O prazo disposto na alínea “a” do item anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela licitante vencedora desde que apresentado em até 3 (três) dias antes da expiração do prazo disposto na referida alínea e com a anuência da autoridade competente do CISTM, sob pena da aplicação das sanções dispostas neste edital.

8.4. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período de vigência da garantia do equipamento, valendo-se de técnicos credenciados que efetuarão os consertos ou substituições que

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

se fizerem necessários nas dependências de onde estiver instalado o equipamento e removerá peças e acessórios para sua empresa, por sua conta e risco, apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente.

8.5.A licitante vencedora será responsável por todas as despesas referentes e inerentes ao deslocamento de seus técnicos ao local em que estiver instalado o equipamento como pela remoção deste para sua oficina, quando necessário.

8.6.A licitante vencedora deverá assegurar a contínua e perfeita utilização do equipamento, objeto da presente licitação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua instalação.

8.7.A licitante vencedora deverá dispor de ponto de assistência técnica autorizado pelo fabricante do equipamento em um raio máximo de 700 Km de distância da sede do CISTM, garantindo assim assistência técnica na região após o término do prazo de garantia.

8.8.Os produtos e serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por representante do CISTM, Sra. Camilla Martins de Sousa, doravante denominada Fiscal, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.9.Ao Fiscal compete, dentre outras atribuições:

- a) Solicitar à licitante vencedora, tempestivamente, que adote todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Verificar a conformidade das condições de execução dispostas neste edital juntamente com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento objeto desta licitação;
- c) Ordenar à licitante vencedora que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações, sob pena de devolução do equipamento;
- d) Atestar o recebimento do objeto desta licitação.

8.10. A ação da Fiscalização não exonera a licitante vencedora das demais responsabilidades estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.11. Na execução do objeto da presente licitação, obriga-se a licitante vencedora a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Entregar o equipamento no prazo máximo determinado neste instrumento;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- c) Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, da prestação de serviços nos aparelhos eventualmente removidos para conserto;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CISTM;
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISTM ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Fornecer todas as informações solicitadas pelo CISTM.

8.12. O CISTM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.13. A instalação do equipamento deverá ser feita no mesmo local da entrega, a ser informado na Ordem de Fornecimento, por empresa autorizada pelo fabricante, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas diretas e indiretas incorridas nesta ação.

9. O CISTM compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções dispostas neste edital, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às dependências do local a ser instalado o equipamento, relacionadas à execução do deste objeto;
- b) Zelar pela segurança do equipamento e não permitir seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- c) Manter o equipamento em local adequado à sua preservação e seu bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;
- d) Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela licitante vencedora;
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10. A licitante vencedora declara, no ato de celebração do recebimento dos valores do objeto desta licitação, estar plenamente habilitada à assunção de quaisquer encargos e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do objeto licitado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 02

PROCESSO 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@cistm.com.br, com posterior encaminhamento à Coordenadoria de Compras do CISTM **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**, através de uma das seguintes formas:

- a) Documentos originais;
- b) cópias autenticadas por cartório competente;
- c) cópia simples juntamente com os originais para conferência e autenticação pela Pregoeira;
- d) através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

1.2.2 Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social);
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2.3 Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de 1 (um) atestado na forma do anexo 11 deste edital.
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro do equipamento junto à ANVISA – **exigido apenas para o vencedor de cada item.**
- c) Descrição técnica do item, observando as especificações mínimas previstas no Anexo 01 deste edital, por meio de catálogo, folder ou impressões de páginas na Internet, que serão confirmadas pela Pregoeira.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

6. Para a comprovação da alínea “b” deste item, serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe de apoio deste pregoão.

1.2.4 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 05;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 07;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 10.
- e) Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de 1 (um) atestado na forma do anexo 11 deste edital.

1.2.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.7. Além dos documentos referidos nos itens 1.1.2 a 1.2.6 acima, junto aos documentos de habilitação deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 03

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica nº 02/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser cotados preços unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DOS ITENS

A garantia deverá ser a expressa no Anexo 01 – Termo de Referência.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01 deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 03.1;

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 04 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo 04 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 03.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 05

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada na

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº 14/2019, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2019, instaurado pelo CISTM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 06

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada na
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 07

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada na
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 08

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/06, **NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.**

Enquadramento da empresa proponente:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 09

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico 02/2019, do CISTM, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 10

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº02/2019, instaurada pelo CISTM, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 11

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

DECLARAÇÃO

ATESTAMOS que a (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ forneceu-nos os seguintes equipamentos:

-
- __ (____) _____ marca _____, modelo _____.
 - __ (____) _____ marca _____, modelo _____.
 - __ (____) _____ marca _____, modelo _____.
-

Adicionalmente atestamos que os equipamentos referidos acima foram entregues no prazo e em plenas condições de uso.

Por ser verdade assinamos o presente atestado

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 12

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

DECLARAÇÃO

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que:

1. A assistência técnica e o fornecimento de peças do(s) equipamento(s) ofertado(s) no processo licitatório referido acima serão executados por empresa sediada num raio de até 700km da sede do CISTM.
2. Garantimos a reposição de peças dos itens ofertados no prazo de até 5 (cinco) anos, a partir da venda do mesmo **(dispensável para os itens 1 e 2)**.

Por ser verdade assinamos a presente declaração.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.